

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão da Comissão C(2022) 5863 final, de 9 de agosto de 2022, relativa à recuperação do montante de 27 726,44 euros (vinte e sete mil setecentos e vinte e seis euros e quarenta e quatro centésimos), acrescido dos respetivos juros de mora, devido pela Silex Ipari Automatizálási Zrt.
- condenar a Comissão nas despesas, também em caso de uma eventual improcedência do pedido da recorrente, por incumprimento das exigências de uma boa administração.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca quatro fundamentos de recurso.

1. Fundamentos relativos a uma violação do dever de fundamentação, a um erro manifesto de apreciação e à violação da exigência de uma boa gestão financeira.
 - A recorrida violou o seu dever de fundamentação, incorreu em erro manifesto de apreciação e violou a exigência de uma boa gestão financeira, ao basear a Decisão da Comissão C(2022) 5863 final, de 9 de agosto de 2022, na qual se exige da recorrente o pagamento de 27 726,44 euros acrescidos dos respetivos juros de mora,
 - no primeiro relatório anual revisto da Agência Executiva para as Pequenas e Médias Empresas (a seguir «EASME»), de 25 de abril de 2018, adoptado no seguimento da inspeção *in situ* efetuada em março de 2018;
 - na carta da EASME de 15 de junho de 2018, em que esta manifestou pela primeira vez a sua intenção de pôr termo à convenção de subvenção com a referência 739280 ELECTRIC_AXLE, celebrado entre a recorrente e a EASME, bem como na fundamentação dessa carta;
 - na carta da EASME de 8 de outubro de 2018, na qual se pôs efetivamente termo à convenção de subvenção, bem como na fundamentação dessa carta; e
 - no relatório final da EASME de 31 de julho de 2019.
2. Fundamento relativo à violação do princípio da boa administração.
 - A recorrida violou o princípio da boa administração
 - ao não examinar a questão de fundo da queixa apresentada pela recorrida relativa à conduta da EASME durante a execução da convenção de subvenção, e
 - ao alegar no ato recorrido que a recorrente não tinha respondido às notificações e avisos para pagamento.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de outubro de 2022 — República Checa/Comissão

(Processo T-335/20) ⁽¹⁾

(2022/C 463/90)

Língua do processo: checo

O presidente da Terceira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 247, de 27.7.2020.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de outubro de 2022 — Medivet Group/EUIPO (MEDIVET)

(Processo T-11/22) ⁽¹⁾

(2022/C 463/91)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 109, de 7.3.2022.